



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 34/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor(a) Sr.(a) ELY REGINA MONTEIRO ALVES, portadora do RG 1842941 SSP/PA, CPF 327.318.842-15, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n.º 058/211, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/8 combinados com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 - (Paridade garantida.)

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 889,38
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$: 293,84
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 684,14
TOTAL:	R\$: 5.288,06

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.288,06** (Cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 16 dias de Julho de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017